



Gebalis

Gestão do Arrendamento da
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL
Saída/2024/2535

SG/2023/17812

Exmos. Senhores,
Teresa da Costa Barbosa
Carlos Alberto da Costa Barbosa
José António da Costa Barbosa
Ofélia da Conceição Costa Barbosa
Rua Rio Sabor Lote 22,
Bairro Padre Cruz, em Lisboa


Assunto: Notificação de Despacho Final/ Cessaçãõ do direito à utilização e permanência no fogo municipal sito na Rua Rio Sabor Lote 22, Bairro Padre Cruz, em Lisboa/ Reentrada imediata na posse do fogo municipal.

Pelo presente notificamos que, por Despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação exarado em 18 de março de 2024 no Relatório Final c/ Ref.ª Interno/2024/992 (ao abrigo do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências n.º 166/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1446, 1.º Suplemento, de 04 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453, de 23/12/2021), **foi proferida decisão de cessaçãõ do direito à utilização e permanência no fogo municipal supra identificado, a todo o agregado autorizado, com fundamento no não uso da habitação em permanência por um período superior a seis meses e na mora no pagamento das rendas por um período igual ou superior a três meses**, nos termos do artigo 24º n.º 1 alínea b) e artigo 25º n.º 1 alínea a), da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redaçãõ e artigos 1083º n.º 3 e 1084º n.º 2, ambos do Código Civil, atendendo ao disposto no artigo 25º n.º 2, da citada Lei

No entanto, considerando que o fogo municipal encontra-se livre de pessoas e devoluto de bens, e a utilidade pública a que as habitações municipais se encontram afetas foi, por despacho da Exma. Sra. Vereadora do Pelouro da Habitação determinado não observar o prazo previsto no artigo 34º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de Dezembro, com a redaçãõ que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, por falta de cabimento jurídico e com fundamento no princípio da economia e celeridade processual, pelo que, **esta empresa irá proceder à reentrada imediata na posse do fogo municipal**, nos termos do previsto no artigo 28º da citada lei.

**Nota: Por ser desconhecido o paradeiro das pessoas a notificar, procede-se à presente notificação por edital ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.*

P lo Instrutor do Processo
(Departamento de Apoio Jurídico)


A Jurista
Cláudia Santos

Afixado às ¹⁰ horas e ⁰⁹ minutos
do dia ²⁸ de ⁰⁵ de 2024


P lo Gabinete de Fiscalização Residencial

DAJ/CS

Nota: Para efeitos da alínea b) do n.º 3 do art.º 112.º do novo Código do Procedimento Administrativo é afixada cópia do presente edital também na Junta de Freguesia e, no Gabinete de Bairro da respectiva área da residência, bem como publicado o seu conteúdo na internet do *sítio* institucional da Gebalis.

1/1

Gebalis

Gestão do Arrendamento
da Habitação Municipal de
Lisboa, EM, SA

Rua Laura Alves, 12 - 7.º
1050-138 Lisboa

Tel: 808 101 000 | 217 511 000
gbl@gebalis.pt
www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567
C.R.C. Lisboa: 642/951128
CAPITAL SOCIAL: 1 300.000,00€